

55081

PROCESSO Nº 1603182



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Belém

PROCESSO Nº 1603182

43.976

RECLAMANTE : RONALDO DO SOCORRO SARAIVA VILHENA
Endereço (menor)-assistido pela Procuradoria Regional do Trabalho.
(Endereço do reclte: Rua Manoel Evaristo nr. 1274

ADVOGADO :
Endereço.

RECLAMADO : CURSO OBJETIVO PROFISSIONALIZANTE
Endereço DA AMAZÔNIA
Trav. Quintino Bocaiuva nr. 1441-Bairro de Nazaré.

ADVOGADO :
Endereço

OBJETO : Sal. retido, av. prévio, férias, 13º salário, hrs. extras e anot. ctps.

TRAMITAÇÃO

Em, 20.10.82 às 15:00

ARQUIVO

JB

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, na Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, _____, Diretor de Secretaria, assino este termo.

Geraldo S. Dantas
Diretor de Secretaria

EXMO. SR. DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO A
A QUE ESTA FOR DISTRIBUÍDA:

7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém
Reel. 1603
156
Em 27 de 09 de 1982
[Assinatura]

RONALDO DO SOCORRO SARAIVA VILHENA, brasileiro, menor, residente e domiciliado
nesta cidade à Rua Manoel Evaristo nº 1274.

assistido(a) pela PROCURADORIA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, vem, com esta, propor reclama-
tória contra CURSO OBJETIVO PROFISSIONALIZANTE DE AMAZÔNIA, localizada na Tv.
Quintino Bocaiuva nº 1441 - Nazaré.

pelos motivos a seguir expedidos:

1. O(a) suplicante foi admitido(a) em 16.04.82, tendo
sido dispensado(a) em 23.08.82

A Carteira de Trabalho Não

foi anotada

Não optou pelo FGTS

2. O(a) reclamante percebia a quantia Mensal de
Cr\$ -14.490,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS CRUZELIROS).

3. A jornada diária era de 9 às 11 horas e 15 às 18:00 horas, posteriormente a
partir do dia 21.08.82 passou de 15 às 22 horas.

4. O reclamante não recebeu até a presente data o salário contratado, e teve,
a partir do dia 02.08.82 o seu contrato de trabalho unilateralmente alte-
rado.



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO
 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Belém

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente:

Proponho seja designado o dia 20 de outubro de 1982 às 15:00 horas e minutos, para a audiência de instrução e julgamento.

Em, 27 de 09 de 1982

Diretor de Secretaria

DESPACHO *Heraldo S. Dani*

DESIGNO o dia 20 de outubro de 1982, às 15:00 horas e minutos, no local de costume, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as notificações legais

Em, 27 de 09 de 1982

Juiz Presidente

CIENTE: *RONALDO DO SOTAVIRO SERRAVALLE*

RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Ao funcionário Freire

Data: 27 / 09 / 1982

Diretor de Secretaria

INFORMAÇÕES *Heraldo S. Dani*

Expedida hoje a notificação ao RECLAMADO 27 / 09 / 1982

Funcionário

Expedida hoje a notificação ao RECLAMANTE / / 19.....

Funcionário

Expedida hoje notificação às TESTEMUNHAS / / 19.....

Funcionário

A(s) notificação(ões) foi(ram) postada(s) hoje, pela guia de 29 / 9 / 1982, sob registro(s) n.º(s) 4129

Data: 03 / 10 / 1982

Funcionário

1603 20.10.82 1100 MENOR (Procuradoria)

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
DISTRIBUIÇÃO

Reclamante RONALDO DO SOCORRO SARAIVA VILHENA

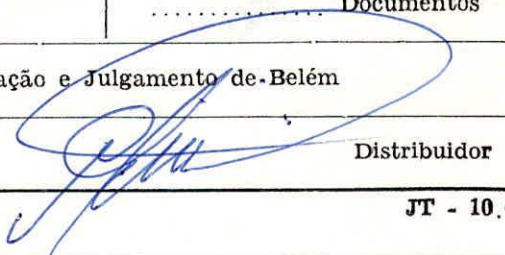
Reclamado CURSO OBJETIVO PROFISSIONALIZANTE DA AMAZONIA

Data 27.09.82 Nº 9648/82

Objeto Salário retido, aviso prévio, férias, 13º salário, horas extras e anotação da CTPS.

Espécie Escrita Documentos

Distribuição a 2.ª JUNTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém


Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Belém

Proc. 2a. jcj- 1603/82

NOTIFICAÇÃO

SR. CURSO OBJETIVO PROFISSIONALIZANTE DA AMAZÔNIA

Fica V. Sª notificado, pela presente, a comparecer perante a 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750

(rua e número)

às 15:00 (três hrs.) do dia 20 (vinte)
do mês OUTUBRO à audiência relativa à reclamação constante do termo, ~~no verso~~ **anexo.**

Nessa audiência deverá V. Sª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sª a referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

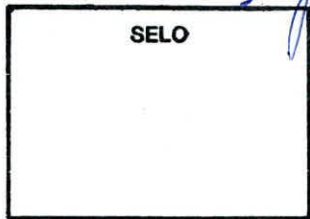
Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém
em 27 de setembro de 19 82

Anexo: cópia da reclamação.

DIRETOR DE SECRETARIA

Jeraldo S. Dantas
Chefe de Secretaria

AVISO DE RECEBIMENTO



Este "AR" deve ser devolvido a

2ª [redacted] de BELÉM

Trv. D. Pedro I, nº 750 Nome

BELÉM

Rua — Número — Apartamento — ZC

PARÁ

Proc. nº 2ª J C J - Cidade

Recite:

Recida: Estado

NOT. nº

Nº 1603 20.10.82 as 15:00 PROCESSO

BRASIL

AUD. -

Carimbo do Correio que
fizer a devolução do "AR"

JT - 237

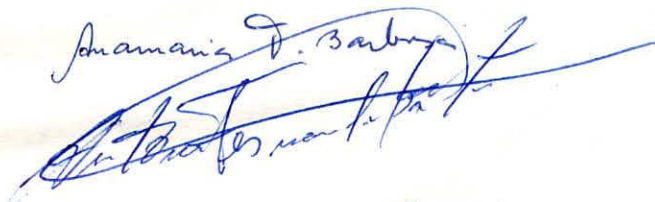
PROCESSO Nº 2a.JCJ_1603/82

Em, 20.10.82 às 15,00 hs-4a.feira

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, em sua sede na Trav. D. Pedro I, setecentos e cinquenta, reuniu a Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sob a Presidência do doutor HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho, Presidente, presentes os senhores vogais João Araújo de Oliveira Santos, empregador e Paulo Roberto Galvão da Rocha, empregado, para a apreciação do processo nº 2a.JCJ-1603/82, em que RONALDO DO SOCORRO SARAIVA VILHENA reclama de CURSO OBJETIVO PROFISSIONALIZANTE DA AMAZÔNIA, as parcelas de salários retidos, aviso prévio, férias, 13º salário, horas extras, anotação na CTPS, em valor de Cr\$-82.360,00 e ilíquido. Aberta a audiência e apregoadas as partes foi verificada a ausência do reclamante. Presente a Procuradora Ana Maria Trindade Barbosa, Presente a reclamada por seu sócio senhor Antonio Fernando, da Costa.- FACE A AUSÊNCIA DO RECLAMANTE a Junta determina o arquivamento de sua reclamatória cominando-lhe as custas sobre o valor de Cr\$-3.987,98, sobre o valor de Cr\$-90.000,00,-de cujo pagamento está isento na forma da lei. E, para constar foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme foi assinado pelos membros da Junta, pelos presentes e por mim Geraldo digo Waldomiro Moraes, Chefe de Secretaria em substituição.-A PRESENTE AUDIÊNCIA FOI PRESIDIDA PELO DOUTOR GEORGENOR FRANCO///JED


João Araújo de Oliveira Santos
Vogal Empregador


Ana Maria Trindade Barbosa
Procuradora


Waldomiro Pichero Moraes
Chefe de Secretaria em Substituição

EM BRANCO

...
...
...
...
...

